

Informe CADASTRO ÚNICO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME



Informe nº 78 • 02 de dezembro de 2025.



Novas alterações no formulário do Cadastro Único

As alterações no campo 1.08 visam aperfeiçoar a coleta de dados e adequar o formulário ao trabalho dos entrevistadores sociais

O formulário do Cadastro Único sofrerá mudanças com o objetivo de melhorar a coleta de dados e garantir maior precisão sobre o trabalho realizado pelas equipes municipais e a situação das famílias inscritas. Conhecer essas alterações é fundamental para todas as pessoas que trabalham com o Cadastro Único.

A partir de 16 de dezembro serão implementadas alterações nos quesitos de respostas referentes ao campo 1.08, que registra a “Forma de coleta de dados”, no Bloco 1 - Identificação e Controle dos formulários.

Seguem abaixo as mudanças e as explicações sobre o preenchimento no campo que será alterado:

Bloco 1	
DE	PARA
1.08 - Forma de coleta de dados 1 - Posto de atendimento/CRAS 2 - Em domicílio	1.08 - Forma de coleta de dados 1 – Fora do domicílio 2 – Em domicílio 3 – Impossibilidade em domicílio Opções de marcação em caso de escolha do item 3: 1. Área de violência 2. Calamidade/emergência/desastre 3. Área de difícil acesso 4. Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva

Campo 1.08: Será mantido o atual padrão de pergunta e resposta, porém mudarão nomes que representam as formas de coletar os dados da família. A partir de agora, o município vai marcar a opção correspondente ao local onde foi realizada a entrevista, tendo como referência o domicílio da família.

1- Fora do domicílio - quando a entrevista for realizada em local disponibilizado pela Prefeitura, bem como em mutirões e ações de cadastramento promovidas pela gestão local.

2- Em domicílio - quando a entrevista for realizada no domicílio da família.

3- Impossibilidade em domicílio – quando há necessidade de realizar a entrevista no domicílio da família, contudo ela não se realiza pelos seguintes motivos:

- **Área de violência:** utilizada em situações em que o entrevistador é impedido de acessar a casa da família ou a área em que a família mora, em razão de risco ou ameaça à sua integridade física.
- **Calamidade/emergência/desastre:** utilizada em situações de alagamentos, deslizamentos de terras, incêndios ou outras ocorrências que podem impedir o acesso da gestão municipal às residências afetadas.
- **Área de difícil acesso:** utilizada caso a família resida em área do município em que a gestão habitualmente não consegue alcançar por estar longe ou isolada da área central e apresentar obstáculos/dificuldades geográficas e de transporte.
- **Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva:** utilizada se houver integrante na família cuja residência não possa ser identificada em razão de programa de proteção ou medida protetiva, como previsto na Lei Maria da Penha, Programa de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, programa de proteção aos defensores dos direitos humanos, medidas protetivas de mulheres e famílias em situação de violência doméstica e familiar.



IMPORTANTE

A impossibilidade de atualização cadastral em domicílio é uma situação excepcional. A marcação do item 3 deve ser realizada pelo município nos casos em que ele realmente não pôde ir à casa das famílias pelas situações especificadas. Em alguns casos, estas situações podem ser temporárias e possibilitar que a atualização cadastral em domicílio seja realizada em uma nova tentativa. As demais situações devem observar a regulamentação do Cadastro Único disposta na Portaria MC N° 810/2022, salientando-se da disponibilidade de recursos financeiros com os quais os estados e os municípios contam viabilizados por meio do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e do Programa de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD – SUAS) ainda não executados.

A mudança é importante para deixar explícito que a entrevista foi ou não realizada no domicílio da família, ou ainda que houve impedimentos para realizar entrevistas em domicílio nos casos em que esse quesito é obrigatório, apresentando-se os motivos pelos quais não pode ser cumprido.

Segue-se, assim, com a diferenciação de cadastros em domicílio (para fins do Cadastro Único) em relação às visitas domiciliares (realizadas pelos técnicos de nível superior dos serviços socioassistenciais junto às famílias).

Em breve, o MDS irá divulgar um guia com orientações técnicas sobre a realização do Cadastro Domiciliar, em especial de famílias unipessoais.



IMPORTANTE

Enquanto os municípios tiverem em seus estoques os modelos de formulários sem a atualização do campo 1.08, a entrevista em formulário físico contará com um **Formulário Complementar Temporário – FCT**, disponível no Portal do Cadastro Único. Este FCT poderá ser impresso pelo próprio município e será usado em substituição ao campo 1.08, especificamente. O FCT trará consigo explicações sobre o preenchimento e sobre a diferença em relação ao modelo atual, e deverá ser assinado pelo Responsável pela Unidade Familiar, tal como os demais formulários.

MDS	Formulário Complementar Temporário
FORMULÁRIO COMPLEMENTAR TEMPORÁRIO Substitui o item 1.08 do Formulário de Cadastramento <u>Confira as orientações no verso</u>	
1 - IDENTIFICAÇÃO E CONTROLE 1.01 - Código Familiar:  1.10 - Data da Entrevista:  Dia Mês Ano	
1.08 – Forma de coleta de dados <input type="checkbox"/> 1 - Fora do domicílio <input type="checkbox"/> 2 - Em domicílio <input type="checkbox"/> 3 - Impossibilidade em domicílio	
<small>Caso tenha marcado essa última opção, registre ao lado o código que identifica o critério utilizado.</small>	
<small>Observa: 1. Área de violência; 2. Calamidade/emergência/desastre; 3. Área de difícil acesso; 4. Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva.</small>	
Assinatura do entrevistador  Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar 	
<small>Lembre-se que o entrevistador e o Responsável pela Unidade Familiar devem assinar todos os formulários do Cadastro Único que forem preenchidos, inclusive este.</small>	

MDS	Formulário Complementar Temporário
Orientações sobre o preenchimento deste Formulário	
O Formulário Complementar Temporário substitui o item 1.08 do Formulário de Cadastramento enquanto o município não tiver novas impressões com este novo formato. Para tanto, o entrevistador deve utilizá-lo quando for preencher o 1.08 nas entrevistas que não forem feitas diretamente no Sistema de Cadastro Único.	
Foi mantido o atual padrão de pergunta e resposta, porém mudaram os nomes que representam as formas de coletar os dados da família. As opções aqui listadas substituem as opções dos formulários, de modo que:	
Item 1 - permanece sendo usada para casos em que a entrevista ocorreu em posto de atendimento, em CRAS ou em postos de coleta itinerante.	
Item 2 - será usada quando a entrevista for realizada no domicílio da pessoa.	
Item 3 - será assinalada quando houver impedimento para o cadastro domiciliar. A marcação dessa opção exige que o entrevistador escreva ao lado o código – de 1 a 4 – que identifica a circunstância que motivou a marcação desse item. Cada código se refere, respectivamente, às seguintes possibilidades de marcação:	
1. Área de violência – utilizada em situações em que o entrevistador é impedido de acessar a casa da família ou a área em que a família mora em razão de risco ou ameaça à sua integridade física.	
2. Calamidade/emergência/desastre – utilizada em situações de alagamentos, deslizamentos de terras, incêndios ou outras ocorrências que podem impedir o acesso da gestão municipal às residências afetadas.	
3. Área de difícil acesso – utilizada caso a família resida em zona do município em que a gestão habitualmente não consegue alcançar (parte do município que fica longe e isolada da área central e apresentando dificuldades geográficas e de transporte).	
4. Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva – utilizada se houver integrante na família cuja residência não possa ser identificada em razão de programa de proteção ou medida protetiva.	
ATENÇÃO: A impossibilidade de atualização cadastral em domicílio é uma situação excepcional. A marcação do item 3 deve ser realizada pelo município nos casos em que ele realmente não pôde ir à casa das famílias pelas situações especificadas	

A seguir, são apresentadas as telas do Sistema de Cadastro Único de acordo com as alterações mencionadas anteriormente:

Orientações para preenchimento do novo campo

A alteração do referido campo será implementada em todos os fluxos nos quais o preenchimento do campo 1.08 é obrigatório, abrangendo os fluxos de inclusão, atualização, atualização por confirmação e tratamento de indicativo de óbito.

Procedimento de preenchimento do campo:

1. Navegue até o campo 1.08;
2. Quando houver a necessidade de realizar a entrevista no domicílio da família, mas ela não for possível, selecione a opção "3 - Impossibilidade em domicílio". Ao selecionar esta opção,

o sistema exibirá automaticamente a lista de motivos obrigatórios para justificativa. O operador deve escolher uma das opções abaixo:

- 1 – Área de violência;
- 2 – Calamidade/emergência/desastre;
- 3 – Área de difícil acesso; ou
- 4 – Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva.

Identificação e Controle

1.01 - Código familiar 500165581-11	1.02 - UF SP	1.03 - Município MARILIA
1.04 - Distrito	1.05 - Subdistrito	1.06 - Setor censitário

1.07 - Modalidade da operação
 1 - Inclusão 2 - Alteração

1.08 - Forma de coleta de dados
 1 - Fora do domicílio 2 - Em domicílio
 3 - Impossibilidade em domicílio

1.09 - Formulários preenchidos
 0 - Principal
 1 - Avulso 1

1.10 - Data da entrevista
25/11/2025

Selecionar o item
1 - Área de Violência
2 - Calamidade/emergência/desastre
3 - Área de difícil acesso
4 - Pessoa em programa de proteção ou medida protetiva

3. Selecione o motivo correspondente no campo de seleção exibido pelo sistema:

1.08 - Forma de coleta de dados
 1 - Fora do domicílio 2 - Em domicílio 3 - Impossibilidade em domicílio

1.09 - Formulários preenchidos
 0 - Principal
 1 - Avulso 1

1.10 - Data da entrevista
dd/mm/aaaa

Selecionar o item
1 - Área de Violência
2 - Avulso 2
3 - Vinculação a programas e serviços (F3)

4. Após o preenchimento, avance pelos blocos subsequentes, revise as informações e finalize o cadastro.

Visualização das Informações

As informações registradas no campo 1.08 poderão ser consultadas nos seguintes locais:

- Consulta ao formulário
- Histórico da família

Restrições

- A funcionalidade “Corrigir Cadastro” não permitirá a alteração do campo 1.08 – Forma de Coleta de Dados.
- Após a implantação deste campo, será desativado o Questionário de Qualificação Cadastral, utilizado pelas gestões municipais para registrar a impossibilidade de realizar entrevistas em domicílio para as famílias em averiguação ou revisão cadastral. A Instrução Normativa Conjunta nº 1 SAGICAD/SENARC/SNAS/MDS, de 26 de fevereiro de 2025, será atualizada. O preenchimento adequado do campo 1.08 garante maior rastreabilidade e integridade das informações referentes à forma de coleta dos dados domiciliares, assegurando conformidade com os critérios estabelecidos pelo Cadastro Único e podendo ser utilizadas pelos programas sociais.

Além disso, a contracapa do Formulário Principal foi alterada para ajustes de conceitos e quesitos atuais do novo Sistema de Cadastro Único, quanto à exigência de número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para todas as pessoas que se inscrevem no Cadastro Único. As atualizações foram feitas ainda a fim de atualizar o nome do operador do novo Sistema, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev).

NOVAS FUNCIONALIDADES NO PORTAL DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO

Com o objetivo de aprimorar os serviços prestados e oferecer mais recursos de apoio às gestões municipais, informamos que, a partir de **16/12/2025**, será disponibilizada no **Buscar Família** a nova guia “**Pessoas com Indicativo de Óbito**”.

Essa funcionalidade permitirá consultar todas as pessoas do município que possuem indicativo de óbito registrado e que **devem ser tratadas em até 90 dias** a partir da data da marcação, a fim de evitar a exclusão do cadastro da pessoa.

No resultado da pesquisa, o Portal exibirá as seguintes informações:

- Código familiar
- Nome da pessoa
- Data de nascimento
- Grau de parentesco em relação ao Responsável Familiar (RF)
- Data de inclusão da família
- Ações disponíveis

Na coluna Ações, o portal direcionará o operador para a tela Visualizar Família.

Além disso, para o perfil Gestor, será possível exportar os dados nos formatos CSV e XLS.

Atenção

O procedimento para o tratamento do indicativo de óbito permanece inalterado. Caso o tratamento não seja realizado dentro do prazo estabelecido, a pessoa será excluída do Cadastro Único.

Calendário de indisponibilidade do
Sistema de Cadastro Único

Calendário de
Indisponibilidade
Sistema de Cadastro Único

MÊS	AGENTE OPERADOR	PERÍODO DE EXTRAÇÃO
DEZEMBRO	DATAPREV	12 a 14/12

Cadastro
Conhecer
para incluir **Único**



Canais de Suporte



Canais de atendimento do MDS

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome possui um chat voltado ao atendimento exclusivo aos técnicos e gestores municipais. O atendimento é feito on-line, em tempo real, e o horário de atendimento é de segunda a sexta-feira, de 7h às 19h. O link para acesso é <https://falemds.centralit.com.br/atendimento/chatmds/index.html>.



Formulário Eletrônico



121



Chat



Registro de Manifestação



Telegram

Comunicados Via Ofício

Assuntos sobre Cadastro Único Para Programas Sociais do Governo Federal
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Sr. Rafael Guerreiro Osorio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 3º andar
CEP 70054-906 – Brasília – DF

Assuntos relacionados ao Programa Bolsa Família

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

Sr(a). Eliane Aquino Custodio

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Esplanada dos Ministérios, Bloco "A", 5º andar, sala 531
CEP 70054-906 – Brasília – DF



Perdeu algum Informe?

Confira as edições anteriores

Caso não queira mais receber este boletim, envie resposta a esta mensagem com o assunto "EXCLUIR". Para receber o boletim, envie mensagem para informebolsaecdastro@mds.gov.br com o assunto "INCLUIR MDS INFORMA".

Central de Relacionamento



121



www.mds.gov.br

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

